



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EXMO. PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SENHOR DARCY DE SOUZA FILHO**

**ROGÉRIO CORREIA**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF [REDAZIDO], atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, com endereço do escritório do mandato legislativo sito à Rua Araguari, 1541 - Terceiro andar - Santo Agostinho, nesta capital, endereço eletrônico [dep.rogeriocorreia@camara.leg.br](mailto:dep.rogeriocorreia@camara.leg.br),  
**BEATRIZ CERQUEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº [REDAZIDO], atualmente no exercício do mandato de Deputada Estadual de Minas Gerais, com gabinete parlamentar sito à rua Rodrigues Caldas, 30, Palácio da Inconfidência, 2º andar, conjunto 244, Bairro de Santo Agostinho, nesta capital e **JOÃO CARLOS SIQUEIRA, Padre João**, brasileiro, solteiro, padre, portador do CPF [REDAZIDO], Residente à Rua Santo Antônio do Monte, 631, Bairro Santo Antônio, nesta capital, diante da interdição ilegal de rodovias e vias públicas no estado de Minas Gerais promovida por partidário do candidato e atual Presidente Jair Bolsonaro insatisfeitos com o resultado das eleições presidenciais, promovendo grave ameaça, o cerceamento do direito de ir e vir da população ameaça ao Estado Democrático de Direito, e diante da decisão do Ministro Alexandre de Moraes na ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519, vêm expor e requerer o que se segue:

Concluídas as eleições presidenciais e declarado eleito o candidato Luiz Inácio Lula da Silva, iniciou-se em várias partes do país, inclusive Minas Gerais, promovidos por partidário do candidato e atual Presidente Jair Bolsonaro irresignados com o resultado das eleições cuja única reivindicação seria a adoção de medidas inconstitucionais, antidemocráticas e atentatórias contra a República e o Estado de Direito a partir de uma esdrúxula intervenção do Exército Brasileiro.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Polícia Rodoviária Federal identificou pelo menos 18 pontos de interdição ilegal, conforme noticia o jornal Estado de Minas, edição desta terça-feira, dia 01 de novembro<sup>1</sup>.

Diante da omissão do comando da Polícia Rodoviária Federal, a Confederação Nacional dos Transportes – CNT ajuizou ADPF ao Supremo Tribunal Federal, tendo sido distribuído para o Ministro Alexandre de Moraes, prolatou decisão nos seguintes termos:

“ Diante de todo exposto, DETERMINO:

A) que sejam imediatamente tomadas, pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e pelas respectivas POLÍCIAS MILITARES ESTADUAIS – no âmbito de suas atribuições – , todas as medidas necessárias e suficientes, a critério das autoridades responsáveis do Poder Executivo Federal e dos Poderes Executivos Estaduais, para a IMEDIATA DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias; ou o desfazimento de tais providências, quando já concretizadas, GARANTINDO-SE, ASSIM, A TOTAL TRAFEGABILIDADE;

B) que, em face da apontada OMISSÃO E INÉRCIA da PRF, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal adote, imediatamente, todas as medidas necessárias para a desobstrução de vias e lugares antes referidos sob jurisdição federal, sob pena de multa horária, de caráter pessoal, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a contar da meia-noite do dia 1º de novembro de 2022, bem assim, se for o caso, de afastamento do Diretor-Geral das funções e prisão em flagrante de crime desobediência;

C) que a Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Militares estaduais – no âmbito de suas atribuições – identifiquem eventuais caminhões utilizados para bloqueios, obstruções e/ou interrupções em causa, e

---

<sup>1</sup>[https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/01/interna\\_politica,1415527/veja-onde-estao-os-bloqueios-de-rodovia-em-minas-nesta-terca-feira-01-11.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/01/interna_politica,1415527/veja-onde-estao-os-bloqueios-de-rodovia-em-minas-nesta-terca-feira-01-11.shtml)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

que REMETA IMEDIATAMENTE À JUÍZO, para que possa ser aplicadas aos respectivos proprietários multa horária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DETERMINO, por fim, que sejam intimados o Ministro da Justiça, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, todos os Comandantes-gerais das Polícias Militares estaduais; bem como o Procurador-Geral da República e os respectivos Procuradores-Gerais de Justiça de todos os Estados para que tomem as providências que entenderem cabíveis, inclusive a responsabilização das autoridades omissas.

Proceda a Secretaria a juntada imediata de cópia da manifestação do Vice-Procurador Geral Eleitoral, encartada na Pet Cível 0601822-97.2022.6.00.0000, em trâmite no Tribunal Superior Eleitoral.

Atribua-se a esta DECISÃO FORÇA DE MANDADO JUDICIAL.”

Há notícias também de que os partidários do candidato Jair Bolsonaro estão se organizando manifestações antidemocrática e ilegais pelas redes sociais, notadamente de troca de mensagens, cuja reivindicação é a intervenção militar para impedir o regular prosseguimento do rito democrático com a posse e assunção do cargo presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva, o que também requer a adoção de medidas de segurança pública pelo Governador de Estado para coibir a prática e incitação à prática delituosa, notadamente contra o Estado Democrático de Direito,

Considerando que até o presente momento as vias continuam sendo bloqueadas, conforme não foram adotadas as medidas necessárias ao desbloqueio das vias, bem como, até o momento o Governador de Minas Gerais Romeu Zema, não adotou medidas efetivas suficientes para assegurar a integridade da população, inclusive usuários das vias e residentes no Estado, em que pese as manifestações públicas de que adotaria as medidas requeridas, e ainda diante dos graves problemas causados à população, além da ameaça explícita ao Estado Democrático de Direito, as instituições da República, nos limites da sua competência constitucional devem adotar medidas cabíveis, motivo pelo qual os autores promovem a presente representação para requerer o que se segue:

- I) seja instaurado procedimento apuratório de responsabilidade pela omissão na adoção de medidas para reestabelecer a ordem pública em tempo razoável;
- II) seja intimado o Governador Romeu Zema para que informe: i) as medidas detalhadas adotadas para assegurar o desbloqueio das vias, bem como os resultados



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

esperados e as medidas adicionais caso seja oposta resistência de maneira que as forças de segurança e as medidas adotadas possam assegurar efetividade do estado na garantia dos direitos da população e garantia do Estado Democrático de Direito; ii) as medidas a serem adotadas para coibir manifestações antidemocráticas pelos partidários do candidato derrotado Jair Bolsonaro.

III) Identificar eventuais responsabilidades pela omissão ou retardamento na adoção de medidas para promover o desbloqueio das rodovias e vias públicas, assegurar o bem-estar da sociedade, o direito constitucional de ir e vir e o Estado Democrático de Direito.

Termos em que pedem deferimento.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2022

**ROGÉRIO CORREIA**

Deputado Federal - PT/MG

**BEATRIZ CERQUEIRA**

Deputada Estadual – PT/MG

**JOÃO CARLOS SIQUEIRA – Padre João**

Deputado Federal – PT/MG